



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Gilson Soares Lemes
Presidente

Des. José Flávio de Almeida
1º Vice-Presidente

Des. Tiago Pinto
2º Vice-Presidente

Des. Newton Teixeira Carvalho
3º Vice-Presidente

Des. Agostinho Gomes de Azevedo
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Edison Feital Leite
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XV – BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022, Nº 7

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza
13/01/2022

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

AVISO Nº 74/PR/2022

Avisa sobre o sobrestamento da contagem de tempo para aquisição de vantagens pessoais no período de que trata o art. 8º da Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, AVISA aos magistrados e servidores que, exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, o período compreendido entre o dia 28 de maio de 2020 (data da publicação da Lei Complementar federal nº 173, de 2020) e o dia 31 de dezembro de 2021 (termo estipulado pelo “caput” do art. 8º da referida lei), por ora, não será contado como período aquisitivo, tendo em vista a interpretação que vem ocorrendo em decisões do Supremo Tribunal Federal quanto à melhor regra hermenêutica aplicável à matéria (V.g.: Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6.442, 6.447, 6.450 e 6.525, Recurso Extraordinário nº 1.311.742, Tema nº 1.137 e Reclamação nº 48178).

INFORMA, ainda, que a Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU anotará os benefícios pessoais que não dependerem do período supracitado.

RESSALTA que o Tribunal de Justiça mantém o posicionamento adotado nos autos de processo da Comissão Administrativa, qual seja, de que os servidores e magistrados que completassem período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, tivessem o pagamento e o gozo dos benefícios apenas suspensos, com a possibilidade de pagamento desses valores após 1º de janeiro de 2022, incluindo o período da suspensão, para evitar evidente violação aos direitos fundamentais dos servidores e magistrados deste egrégio Tribunal de Justiça.

ESCLARECE, por fim, que a Presidência do Tribunal de Justiça está em contato com outros Órgãos públicos a fim de buscar a melhor solução para este problema, no menor tempo possível.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente